PUBLICADO
Hoje Lambe Sul
EM 30/03/2016 p. 19
DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Ed. 858

LEI Nº 4091

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar na importância de até R$ 3.766.150,00 (três milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA / LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial e Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.766.150,00 (três milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.1.039	CONSTRUÇÃO ESCOLA VILA NOVA	
877 4.4.90.51.00.00	2605 OBRAS E INSTALAÇOES	1.037.000,00
07.001.12.361.1201.1.078	REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUCAO E MANUT DE ESCOLAS	
890 4.4.90.51.00.00	103 OBRAS E INSTALAÇOES	400.000,00
156 4.4.90.51.00.00	104 OBRAS E INSTALAÇOES	400.000,00
07.001.12.361.1201.1.144	CONSTR QUADRA ESCOLA DE NHAPINDAZAL	
889 4.4.90.51.00.00	2603 OBRAS E INSTALAÇOES	118.500,00
07.001.12.361.1201.1.281	QUAD ESPORT ESCOLA FRANCISCO STROPARO	
856 4.4.90.51.00.00	187 OBRAS E INSTALAÇOES	118.650,00
07.002.00.000.0000.0.000	DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.1.038	CONSTR CRECHES PROINF VILA SÃO JOÃO, RIO BONITO E DALEGRAVE	
876 4.4.90.51.00.00	188 OBRAS E INSTALAÇOES	692.000,00
07.002.12.365.1201.1.139	REFORMA, AMPL, CONSTR E MANUT CENTROS DE EDUC INFA	
201 4.4.90.51.00.00	103 OBRAS E INSTALAÇOES	500.000,00
202 4.4.90.51.00.00	104 OBRAS E INSTALAÇOES	500.000,00
	Total Suplementação:	**3.766.150,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura dos créditos autorizados conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de Superávit Financeiro do exercício anterior da respectiva fonte de recursos no valor de até R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais), e de até R$ 2.929.150,00 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta reais) provenientes do Excesso de Arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL, em 23 de março de 2016.

Ódilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal